

PROJETO DE LEI

01-0541/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0541/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: VEREADOR

GOLLART

E N T A

"DENOMINA PRACA JOAQUIM THEODORO DA SILVA O ESPACO
LIVRE EXISTENTE NA AV. ANTONIO GONCALVES VIANA, ENTRE
AS AVENIDAS INTERLAGOS E NICOLAU RESENDE, JARDIM CON-
GÓRCIO, SANTO AMARO."

O B S E R V A C O E S

DELIBERAÇÃO

CEI 52-13-622 AB 22.08.2003.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:17:51

00000018569-87



ARQUE 26 08 2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 541 de 02

Assinatura Cícero - Ass. Parlamentar
100 406

Câmara Municipal de São Paulo

AS COMISSÕES DE: 19 SET 2002
Constituição, Justiça
Política, Administração
Educação, Cultura, Esportes
Indústria e Comércio

Presidente: PRACA JOAQUIM THEODORO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0541/2002

PRACA JOAQUIM THEODORO DA SILVA, O ESPAÇO LIVRE
existente na Av. Antonio Gonçalves Viana, entre as Avenidas
Interlagos e Nicolau Resende, Jardim Consórcio, Santo Amaro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

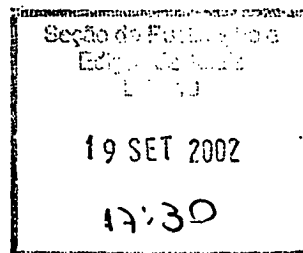
Art. 1º - Fica denominado PRAÇA JOAQUIM THEODORO DA SILVA, o espaço
livre existente na Av. Antonio Gonçalves, entre as Avenidas Interlagos e
Nicolau Resende, Jardim Consórcio, em Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Setembro de 2002.


ANTONIO GOULART
VEREADOR
1º VICE PRESIDENTE.



C M S P - A T M

-17-Set-2002-16:13-004294

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o documento(s) anexado(s)

sob nº 228 e folha de informação sob nº

29 22/10/22 al. Adelina

▼ **Adelina Cicone**
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear um membro da comunidade do Jardim Consórcio, denominando JOAQUIM THEODORO DA SILVA um espaço livre existente, em memória do muito que fez para que o bairro se desenvolvesse com a qualidade almejada pelos seus habitantes.

A proposta vai instruída com os dados oficial pertinentes, atestado de óbito, planta do loteamento e planta da urbanização já implantada pela comunidade.

JOAQUIM THEODORO DA SILVA, nascido em Curvelo, Minas Gerais, aos 08/08/1924 e falecido aos 03 de março de 1970 nesta Capital de São Paulo, foi casado com Beatriz Theodoro da Silva, também mineira, com ela teve os filhos Sergio Luiz Theodoro da Silva, Fátima Regina, Ayres e Luciana. Faleceu sem conhecer seus netos Luciana e Marcelo (Fátima), Felipe Theodoro da Silva (Sérgio Luiz).

Estabeleceu-se como comerciante no bairro do Jardim Consórcio em 1966, onde já residia desde 1959.

Anteriormente residiu na Freguesia do Ó, bairro que o recebeu quando chegou de Minas. O Bar e Mercearia do Sr. Joaquim foi ponto de reunião da comunidade que ali encontrava uma referência importante. Naquele local estava o ponto final da linha de ônibus Jardim Consórcio - Praça das Bandeiras.

Também foi no bar do Sr. Joaquim que várias reivindicações da comunidade tomaram forma, dentre elas o pleito por escolas, melhoramentos públicos como iluminação, pavimentação, saneamento básico, urbanização de praças. Uma das conquistas de Sr. Joaquim foi a Escola Municipal Conde Pereira Carneiro que inicialmente edificada em madeira é hoje um complexo educacional que congrega a educação infantil, o ensino fundamental e médio atendendo a demanda do Bairro e adjacência.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 54 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
DF. 100/406

Católico, praticante e fervoso, também organizava e atuava com muita garra nas quermesses da Capelinha que graças ao seu empenho transformou-se em Igreja Santo Antonio de Categeró, atualmente, Nossa Senhora de Pádua.

Conforme demonstra este breve relato biográfico, o Sr. Joaquim Theodoro da Silva, se não foi pioneiro como morador o foi na luta para que os serviços públicos e diversos equipamentos sociais fossem chegarem ou fossem implantados no loteamento.

Ainda hoje, pelo gigantismo da Cidade e a precariedade dos recursos públicos, é a comunidade que se une para realizar benfeitorias como a urbanização da praça que se pretender ver denominada Joaquim Theodoro da Silva. Ali, como que seguindo o exemplo deixado pelo "Seu Theodoro", os moradores construíram um bonito espaço de convivência como convém a uma praça, com bancos, quiosques e jardins. Registre-se que a gleba de 408.130 m² foi loteada em 1955, conforme consta do Processo nº 473/55, de 11/04/1955 com áreas livres que totalizavam 40.715 m².

Resta pouco de tais espaços. Portanto, mais que justo atender o pleito que me honra endossar.

Submeto, pois, aos nobres pares, a presente proposta na expectativa de seu apoio e aprovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA



ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. LUIZ DE TOLEDO MENDES

OFICIAL

24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL. 543.1518

ÓBITO N.º 18846

Folha n.º 04 do proc.
N.º 24.º 544.08.27

Adelino Cicero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Reconheço

São Paulo,

PEREIRA

☐ Morte

☐ Minoria

☐ Simples

27 JUL 1988

INDIANÓPOLIS

COMARCA DA CAPITAL

CERTIFICO que às fls. 188v, do livro n.º C-21 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de JOAQUIM THEODORO DA SILVA ----- falecido aos 03 de março -- de 1970, às 16 horas e 00 minutos No Hospital Gastroclínica --- do sexo masculino --, profissão comerciante --- natural de Curvelo, Estado de Minas Gerais --- domiciliado em esta Capital- Santo Amaro --- e residente em à Rua Pedro Rendon, 68 com 46 anos -- de idade, estado civil casado com d. Beatriz Theodoro da Silva --- filho de Joaquim Theodoro da Silva e Maria Fernandes dos Santos - Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido. Deixou os filhos: Luciano; Ayres; Fatima; Sergio, menores --

Foi declarante: Tirso Toreli -, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Walmir Ortolani ---, que deu como causa da morte acidente vascular cerebral ----- e o sepultamento foi feito no cemitério Vila Formosa-Capital -----

Registro lavrado em 04 de março ---- de 19 70

Observações:

CLÍNICA LÚGICA E CONECTIVA NOR

Varoto

Desta Cx 188,45

O referido é verdade dou fé.

24.º Cartório (Indianópolis), 24 de março - de 19 83

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 01-541 de 20 02 02, 10, 02 (a) Adelina

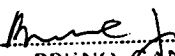
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-10-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/10/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/02 às 17h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

William Was

Seção da Comissão de Constituição e Justiça
Em 03 de Jul de 82

Presidente

AGUIAR CIOFINI
Secretário

ob
ag
d

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 15.10.82

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	607	do
Processo	541/02	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11570		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0541/2002, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Joaquim Theodoro da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0541/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 05 a 08 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/02.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 15/10/02
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3
EM 16/10/02
ÀS 11h25 h.
Data

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

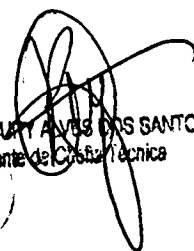
Em, 16.10.2002.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.10.2002.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE em 1 juntado 1 nesta data
documento 1 a data de informação
publicado 1 sob folha 1 n.º 11/13
Em 23/10/02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.
N.º	01-541	de 1902
O funcionário		
ROSMARICY ALVES DOS SANTOS Assistente de Chefe Técnica		

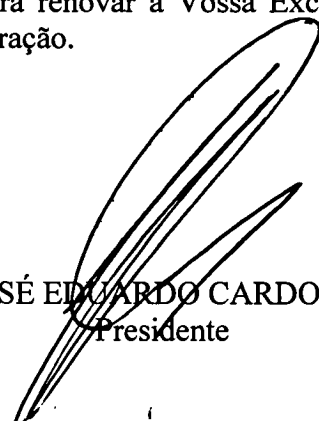
São Paulo, 18 de outubro de 2002.

18. - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0613/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 541/2002, de autoria do Vereador Antonio Goulart - que denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre existente na Av. Antonio Gonçalves Viana, entre as Avenidas Interlagos e Nicolau Resende, Jardim Consórcio, Santo Amaro, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 541/2002 de fl. 01, da localização da via de fls. 05/08 e do despacho da comissão solicitante de fl. 10.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha n.º	12	do proc
N.	01-541	de 1902
O funcionário	P	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 613/02, de 18/10/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 541/02, de autoria do Ver. Antonio Goulart.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/10/02

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 541/2002 de fls. 01, da localização da via de fls. 05/08 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

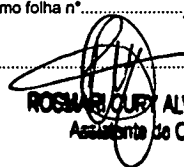


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

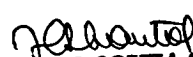
13

do processo n° 01-541 de 20 02, 23/10/02 (a)

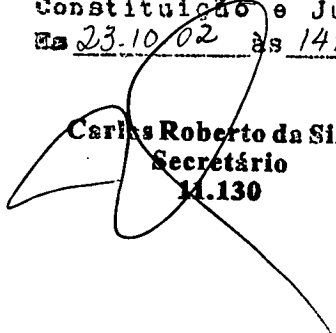

ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS
Assistente do Chefe Técnico

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**

Em. 23 / 10 / 2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 23.10.02 às 14:10 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL

Ata da Comissão de
Fiscalização e Controle
de 1952

Ata da Comissão de
Fiscalização e Controle
de 1952

42
101

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 114, 15, 16, 17

Em 05.12.52

(a) Carlos Roberto de Silva

Secretário

11.139



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

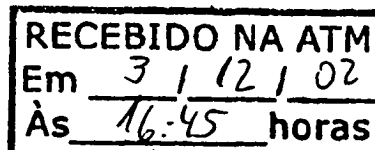
Ofício A. J. L. n°

716₁₀₂

Ref. Ofício nº 18/Leg.3/0613/2002
Processo nº 2002-0.250.630-0

15 - DDOCREC
15-0831/2002

Senhor Presidente



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Reportando-me ao ofício acima referenciado, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia da manifestação técnica de CASE-4/SEHAB, CADLOG/SF e DPH/SMC acerca do Projeto de Lei nº 541/02, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre existente na Av. Antonio Gonçalves Viana, entre as Avenidas Interlagos e Nicolau Resende, Jardim Consórcio, Santo Amaro.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/CGS/mh
Resp 541-02

anexo 10

A LEG 3
Em 03, 12, 02
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 04, 12, 02
AS 13:30

[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04 / 12 / 2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/12/02 às 09:15

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha n.º 9 do Proc.
n.º 20020250630 U

do MEMO ATL nº 1.676/02

ROSÂNGELA MARIS NOGUEIRA
folha de informação nº 1 SGM/ATL
em 08/10/2002 (a) *marc*

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº 1547	do
Processo 545624	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 541/ 2.002 MEMO A.T.L.: 1.676 / 2.002 VEREADOR: ANTONIO GOULART DOS REIS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PC 1

CODLOG:

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC JOAQUIM THEODORO DA SILVA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:

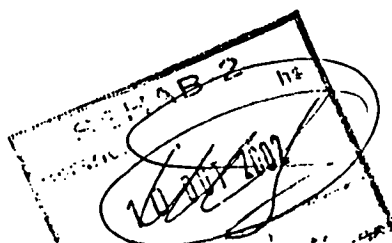
D) DADOS TÉCNICOS:

EFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO, CONHECIDO POR PRAÇA "1", DELIMITADO PELAS AVS. INTERLAGOS, ANTONIO GONÇALVES VIANA E NICOLAU REZENDE (SETOR 120 - QUADRA 081 E SETOR 121 - QUADRA 003)



08/10/02
ELIANA BECCATO MILLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SGM/ATL
17 OUT 2002

CÓPIA

Folha nº 16 do
Processo 541/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha n.º 10 do Proc.
n.º 900202506300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: 1678/02

Projeto de lei nº.: 541/02

Denominação proposta: **Praça Joaquim Theodoro da Silva**

u Campos
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - Pl. 133

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Praça Um**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **16º Campo Grande**
- 4 - Início: *Confluência das Ruas Antonio Gonçalves Viana e Av. Nicolau Resende.*
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **120**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is): **081**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº.: **16 - F** Quadricula : **E - 2**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial.
- 12 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com a seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à hominímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI-133, em 08.11.02

u Campos
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.162

Folha nº 127 do
Processo 5451024
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha n.º 11 do Proc.
n.º 2002.02506300

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do memº ATL nº 1677 Folha de informação nº 06 em 09 / 10 / 02

(a) Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

CÓPIA

P.H.1
Sr. Diretor

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 541/02 de autoria do vereador Goulart que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Joaquim Theodoro Da Silva".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e nos documentos anexados sob fls. 03 e 04, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

O Sr. Joaquim estabeleceu-se como comerciante no bairro da Freguesia do Ó e foi no seu estabelecimento que várias reivindicações da comunidade tomaram forma, bem como: melhoramentos públicos; iluminação; pavimentação; saneamento básico; escolas e etc.

09/10/02

Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.102

D.P.H.
Sra. Assistente Técnica

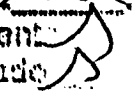
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

09/10/02

JAIRO RODRIGUES
DIRETOR-DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
D.P.H. - S.M.C.

P.H. 40-1
10-OUT-2002
25.50.400.2

SEGRETO
DOCUMENTO
TUTELA

SEGUIE  juntado , nesta data
documenta  e de Informação
rubricado  nº 
L. 12102103
Carlos Roberto 
Secretário
L. 130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 18	do
Processo	541/02
Caráter	Relatório Silva
Reg.	11

(3)

16 - PAR

PARECER 16-0025/2003 16002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa denominar "Praça Theodoro da Silva, o espaço livre existente na Av. Antonio Gonçalves Viana, entre as Avenidas Interlagos e Nicolau Resende, Jardim Consórcio, Santo Amaro".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, sugere o Executivo às fls. 9 uma outra descrição para o logradouro, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 541/02

Denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

pl0541-02

17 - RELCOM
17-1027/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do

Processo 54627

Carlos Roberto Silva

Reg. 1430

Assinatura

Art. 1º Fica denominado Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre público sem denominação, conhecido por Praça "1", delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende (setor 120, quadra 081 e setor 121, quadra 008), no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.02.03

RELATOR

H. L.

1-4

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 17/02/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 17/02/03 às 18 h.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

AO NOBRE VEREADOR

Ricardo Montoro

PARA RELATAR.

sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

25 / 02 / 03

Jonas

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

10000 - 20 / 13 / 03 / 03

MARIA TEREZA AFEONSO DA SILVA
Secretária de Com. Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0098/2003

Folha nº - 20 - do
Processo nº 541/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 728

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/02**

Visa o presente Projeto de Lei nº 541/02, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, denominar Praça Joaquim Theodoro da Silva, o espaço livre público sem denominação, delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende, situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

De acordo com as informações fornecidas pelo Executivo, o espaço que se pretende denominar é conhecido como Praça "1", é oficial, sem denominação e nome proposto não constitui homonímia.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

12-03-03

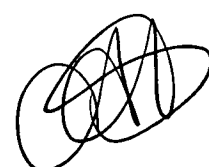

Vereador Toninho Paiva

Presidente


Vereador Ricardo Montoro

Relator

17 - RELCOM
17-3014/2003



85

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14 / 03 / 03

ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 14/03/03 as 17:10 h.

Amelia
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF/11.133

AO NOBRE VEREADOR EDIVALDO ESTIMA.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 03 / 03
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e — papel de informação
publicado — sob folha — n.º 21
Em 09 / 05 / 2003

[Signature]
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF/11.133



16 - PAR
16-0566/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 21 - do

Processo 541/02

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/02

Em pauta o Projeto de Lei Nº 541/02, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, (PMDB), que tem o objetivo de denominar "Praça Joaquim Theodoro da Silva" o logradouro público inominado, delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves e Nicolau Rezende (Setor 120-Quadra 008), localizado no Jardim Consórcio, no Distrito de Santo Amaro.

Justifica a proposta apresentando relato biográfico do homenageado.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria, com apresentação de substitutivo a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

Favorável, ainda, a manifestação da ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de justa reivindicação dos moradores do Jardim Consórcio, que pretendem homenagear esse morador que teve brilhante participação no crescimento do bairro, onde viveu e sempre esteve presente e atuante nas lutas por melhorias para a comunidade local.

Portanto, o nosso parecer é *favorável*, mas na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/05/2003.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-6080/2003

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 09 / 05 / 2003

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 12.105.103 às h

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao nobre Vereador

Paulo Frange

Para Relatar.

Sala de Conselho de Finanças e Orçamento

Em 15 de maio de 2003

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 22-

Em 30/05/03

Rogério Alves
Rogério Alves
Reg. 11.084



PUBLIQUE-SE EM

28/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0757/2003Folha nº #22# do
Processo nº 541/02
Reg. 11.084PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 541/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa denominar Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo seguindo a descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, não há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28.05.03.

Presidente

Relator

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Finanças (fls. # 18, 20, 21 e 22)
publicados no DOM de 26 / 06 / 03
página(s) 01, colunas 01 e 02
conforme art. 82 § 1º. do RI.
Conferido: *[Assinatura]*

25/03

98/03

566/03

757/03

A Leg. 3

Em, 26 / 06 / 03

[Assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 26 / 6 / 2003

ÀS 16:00 h.

[Assinatura]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

12/08/03

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

12/08/03

ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnico

SEGUE *[Assinatura]* juntado *[Assinatura]*, nesta data
documento *[Assinatura]* e papel de informação
rubricado *[Assinatura]* sob folha nº 23 e 27
Em 25 / 08 / 03

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....23.....do proc.
nº.....541.....de 2002
.....K.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0441/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 541/02, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 541/02). (Ver. Antonio Goulart - PMDB). Denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre público sem denominação, conhecido por Praça "1", delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende (setor 120, quadra 081 e setor 121, quadra 008), no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO ^{Assistente de Chefia Técnica}, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE S... ^{Assistente Parlamentar}, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 12 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS ^{Assistente de Chefia Técnica} Visto Luís Fernando Braz de Araújo ^{Assistente Parlamentar} Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

x
JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre público sem denominação, conhecido por Praça "1", delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende (setor 120, quadra 081 e setor 121, quadra 008), no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....26.....do proc.
nº.....541.....de 2002
.....K.....

São Paulo, 13 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 441, de 13/08/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 541/02, de autoria do Ver. Antonio Goulart (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

15/8/03


MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

+ 27 # ✓

do processo n°

541

de 20 02 25, 08, 03

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 13.622, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

(Projeto de Lei nº 541/02, do Vereador Antonio Goulart - PMDB)

Denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre público sem denominação, conhecido por Praça "1", delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende (setor 120, quadra 081 e setor 121, quadra 008), no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 08 / 2003

página 1 coluna 1ª

Conferido:

Ao
DT-94-Senhora Chefe.

Para arquivar. Observe-se, por oportuno,
que a folha 07 encontra-se numerada como folhas 07 e 08.

25.08.03

pl *Albano*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 27 -</u> fls.
Arquivo em	<u>26/08/2003</u>
O Func.º	<u>Sauil</u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist Parlamentar
Reg n.º 101.258

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)